



Pág: 275

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 035/2023

PROCESSO Nº 2023.05.29.0010

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representado por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 035/2023, conforme Ata realizada em 11/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.383.894/0001-81, com sede na Avenida Seis, Nº 05, Bairro: Nova Caxias, CEP: 65.604-650, no Município de Caxias/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Daniel Bruno da Silva de Araujo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0411945320101 SSP/MA e CPF nº 064.364.223-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO I: FIBRA DE VIDRO/PRETO/3 LED'S (VERMELHA, AMARELA E VERDE), 200MM, ALIMENTAÇÃO DAS LED'S DE 220V/OU 12V.	DFRAN	UND	8	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE: FIBRA DE VIDRO/PRETO/LED FORMATO DE PICTOGRAMA DE BONECO	DFRAN	UND	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

DANIEL BRUNO
DA SILVA DE
ARAUJO:06436422
340

Assinado de forma digital
por DANIEL BRUNO DA
SILVA DE
ARAUJO:06436422340
Dados: 2023.07.14 12:16:43
-03'00'



Pág: 276

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	PARADO/VERMELHA DE 200MM, E PICTOGRAMA DE BONECÓ/VERDE.					
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO PROGRAMÁVEL, PARA SEMÁFOROS VEICULARES COM FASE PARA PEDESTRES. PLACA QUATRO BOTÕES COM DISPLAY LCD COM BACKLIGHT VISÃO NOTURNA. BACKLIGHT LIGA AUTOMATICAMENTE. LEDS VERDE AMARELO E VERMELHO, PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 6 PLANOS AO LONGO DA SEMANA, PRINCIPAL E SERVIÇO (AMARELO PISCANTE). TOTAL DE ATÉ 8 PLANOS. RELÓGIO COM CALENDÁRIO, DE ALTA PRECISÃO, PARA ATUAÇÃO PRECISA DOS PLANOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS, NÃO PERDE DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA. A PLACA CONTROLADORA (CONTROLANDO O TRÁFEGO) MESMO ENQUANTO ESTÁ SENDO PROGRAMADA. SELEÇÃO DE VOLTAGEM DE TRABALHO (110/220VAC).	DFRAN	UND	3	R\$ 12.770,00	R\$ 38.310,00
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA DE POTENCIA PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO.	DFRAN	UND	8	R\$ 5.254,05	R\$ 42.032,40
5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FONTE CHAVEADA DE 12V, 10 A. PARA CONTROLADOR SEMAFORICO.	DFRAN	UND	8	R\$ 748,54	R\$ 5.988,32
6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CABO PP 4 X 1,5.	SIL	M	600	R\$ 22,53	R\$ 13.518,00
7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA 114MMX6000MM, TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO EXTERNO 4 1/2" X 6000 MM E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO.	DFRAN	UND	8	R\$ 5.368,91	R\$ 42.951,28
8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA SIMPLES: 3 POLEGADAS, PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRE.	DFRAN	UND	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

DANIEL BRUNO Assinado de forma digital por DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340
ARAUJO:06436422340
Dados: 2023.07.14 12:17:05 -03'00'

Página 2 de 9



Pág: 277

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO 101 MM X 4.700MM, TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO EXTERNO 4" X 4.700 MM DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM.	DFRAN	UND	8	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00
10	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED'S DE 200MM, VERMELHA, AMARELA E VERDE, MÍNIMO DE 100 LED'S NO FOCO DE 7.000MCD.	DFRAN	UND	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
11	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ADESIVO REFLETIVO, CHAPA DE FERRO GALVANIZADO. MEDIR 0,50 X 0,50.	DFRAN	UND	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
12	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PEÇA GALVANIZADA, ALTURA: 3M, 2 POLEGADAS, SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	DFRAN	UND	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
13	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO REFLETIVO.	M2	UND	500	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
14	PAINEL DE LED PARA RELOGIO CENTRAL. VOLTAGEM: AC200-240V50/60HZ(±15%)OUTPUT: 2XPOWERDC5V GABINETE: ALUMINIO TRABALHADO VEDADO MODELO: PH3 CONTROLE: NOVASTAR, DENSIDADE: 65356 PIXEL/M2 TIPO DE LED: KINGLIGHTSMD2121 MTBF: 100000 HOURS BRILHO :5000 NITS REFRESHFREQUENCY: ≥1920(ICN2037S)HZ AFINAÇÃO REAL: 3.91 MM, TAMANHO DO GABINETE: 500x1000x9MM, PIXEL: 128x256, VISÃO: ≥3 METROS, CONECTOR AC: POWERCON, CONECTOR DE SINAL: RJ45, PROTEÇÃO: IP20, PESO: 11,5 KG.	P1LED	M	16	R\$ 19.000,00	R\$ 304.000,00
15	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE FAIXAS DE PEDESTRE E RETENÇÃO, RETRO REFLEXIVAS.	DFRAN	M²	1.500	R\$ 40,40	R\$ 60.600,00
TOTAL						R\$ 777.000,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

DANIEL BRUNO
DA SILVA DE
ARAÚJO:064364
22340

Assinado de forma digital
por DANIEL BRUNO DA
SILVA DE
ARAÚJO:06436422340
Dados: 2023.07.14
12:17:37 -03'00'

Página 3 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 278

Ass: J

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para sinalização das avenidas e ruas deste Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

DANIEL BRUNO DA
SILVA DE
ARAÚJO:06436422340

Assinado de forma digital por
DANIEL BRUNO DA SILVA DE
ARAÚJO:06436422340
Dados: 2023.07.14 12:18:05
-03'00'

Página 4 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 279

Ass: J

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

DANIEL BRUNO DA
SILVA DE
ARAUJO:06436422340

Assinado de forma digital por
DANIEL BRUNO DA SILVA DE
ARAUJO:06436422340
Dados: 2023.07.14 12:18:30
-03'00

Página 5 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 280

Ass: J

(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

DANIEL BRUNO Assinado de forma
DA SILVA DE digital por DANIEL
ARAÚJO:06436422340 BRUNO DA SILVA DE
422340 Dados: 2023.07.14
12:19:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 081

Ass: J

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

DANIEL BRUNO DA
SILVA DE
ARAUJO:06436422
340
Assinado de forma digital
por DANIEL BRUNO DA
SILVA DE
ARAUJO:06436422340
Dados: 2023.07.14 12:19:43
-03'00"

Página 7 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 282
Ass: J

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DANIEL BRUNO
DA SILVA DE
ARAUJO:0643642
2340

Assinado de forma digital
por DANIEL BRUNO DA
SILVA DE
ARAUJO:06436422340
Dados: 2023.07.14 12:20:07
-03'00'

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 283

Ass: J

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de julho de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**DANIEL BRUNO DA
SILVA DE**

ARAUJO:06436422340

Assinado de forma digital por
DANIEL BRUNO DA SILVA DE
ARAUJO:06436422340

Dados: 2023.07.14 12:20:32 -03'00'

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

Daniel Bruno da Silva de Araujo

Representante Legal

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 076/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 035/2023

PROCESSO Nº 2023.05.29.0010

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representado por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 035/2023, conforme Ata realizada em 11/07/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

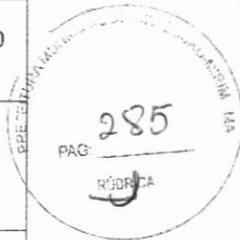
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.383.894/0001 -81, com sede na Avenida Seis, Nº 05, Bairro: Nova Caxias, CEP: 65.604 -650, no Município de Caxias/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Daniel Bruno da Silva de Araujo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0411945320101 SSP/MA e CPF nº 064.364.223 -40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO I: FIBRA DE VIDRO/PRETO/3 LED'S (VERMELHA, AMARELA E VERDE), 200MM, ALIMENTAÇÃO DAS LED'S DE 220V/OU 12V.	DFRAN	UND	8	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE: FIBRA DE VIDRO/PRETO/LED FORMATO DE PICTOGRAMA DE BONECO PARADO/VERMELHA DE 200MM, E PICTOGRAMA DE BONECO/VERDE.	DFRAN	UND	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO PROGRAMÁVEL, PARA SEMÁFOROS VEICULARES COM FASE PARA PEDESTRES. PLACA QUATRO BOTÕES COM DISPLAY LCD COM BACKLIGHT VISÃO NOTURNA. BACKLIGHT LIGA AUTOMATICAMENTE. LEDS VERDE AMARELO E VERMELHO, PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 6 PLANOS AO LONGO DA SEMANA, PRINCIPAL E SERVIÇO (AMARELO PISCANTE). TOTAL DE ATÉ 8 PLANOS. RELÓGIO COM CALENDÁRIO, DE ALTA PRECISÃO, PARA ATUAÇÃO PRECISA DOS PLANOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS, NÃO PERDE DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA. A PLACA CONTROLADORA (CONTROLANDO O TRÁFEGO) MESMO ENQUANTO ESTÁ SENDO PROGRAMADA. SELEÇÃO DE VOLTAGEM DE TRABALHO (110/220VAC).	DFRAN	UND	3	R\$ 12.770,00	R\$ 38.310,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 14/07/2023 19:42:11 - IP com n.º: 192.168.40.87
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=574



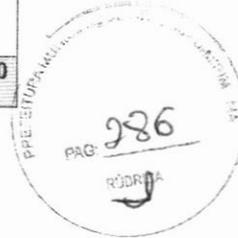
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA DE POTENCIA PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO.	DFRAN	UND	8	R\$ 5.254,05	R\$ 42.032,40
5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FONTE CHAVEADA DE 12V, 10 A. PARA CONTROLADOR SEMAFORICO.	DFRAN	UND	8	R\$ 748,54	R\$ 5.988,32
6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CABO PP 4 X 1,5.	SIL	M	600	R\$ 22,53	R\$ 13.518,00
7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA 114MMX600MM, TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO EXTERNO 4 ½" X 6000 MM E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO.	DFRAN	UND	8	R\$ 5.368,91	R\$ 42.951,28
8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA SIMPLES: 3 POLEGADAS, PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRE.	DFRAN	UND	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
9	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO 101 MM X 4.700MM, TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO EXTERNO 4" X 4.700 MM DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM.	DFRAN	UND	8	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00
10	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED'S DE 200MM, VERMELHA, AMARELA E VERDE, MÍNIMO DE 100 LED'S NO FOCO DE 7.000MCD.	DFRAN	UND	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
11	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ADESIVO REFLETIVO, CHAPA DE FERRO GALVANIZADO. MEDIR 0,50 X 0,50.	DFRAN	UND	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
12	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PEÇA GALVANIZADA, ALTURA: 3M, 2 POLEGADAS, SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO.	DFRAN	UND	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
13	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO TACHÃO BIDIRECIONAIS AMARELO REFLETIVO.	M2	UND	500	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
14	PAINEL DE LED PARA RELOGIO CENTRAL. VOLTAGEM: AC200-240V50/60HZ(±15%)CUTPUT: 2XPOWERDC5V GABINETE: ALUMINIO TRABALHADO VEDADO MODELO: PH3 CONTROLE: NOVASTAR, DENSIDADE: 65356 PIXEL/M2 TIPO DE LED: KINGLIGHTSMD2121 MTBF: 100000 HOURS BRILHO :5000 NITS REFRESHFREQUENCY: ≥ 1920(ICN2037S)HZ AFINAÇÃO REAL: 3.91 MM, TAMANHO DO GABINETE: 500x1000x9MM, PIXEL: 128x256, VISÃO: ≥3 METROS, CONECTOR AC: POWERCON, CONECTOR DE SINAL: RJ45, PROTEÇÃO: IP20, PESO: 11,5 KG.	P1LED	M	16	R\$ 19.000,00	R\$ 304.000,00



Assinado eletronicamente por: Walderno Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 14/07/2023 19:42:11 - IP com n°: 192.168.40.87
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=574



15	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE FAIXAS DE PEDESTRE E RETENÇÃO, RETRO REFLEXIVAS.	DFRAN	M ²	1.500	R\$ 40,40	R\$ 60.600,00
TOTAL						R\$ 777.000,00



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para sinalização das avenidas e ruas deste Município de Itapecuru -Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 14/07/2023 19:42:11 - IP com nº: 192.168.40.87
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=574





do certame.

4.4. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

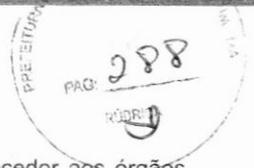
Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 14/07/2023 19:42:11 - IP com nº: 192.168.40.87
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=574



5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

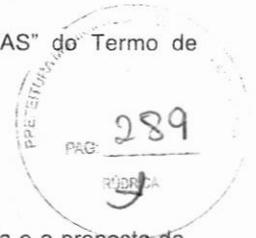
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de julho de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
Daniel Bruno da Silva de Araujo
Representante Legal



consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Combustíveis atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 16:00 horas do dia 01 agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 14 de julho de 2023.
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023 REAVISO

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola creche conforme especificações técnicas do projeto básico no Bairro Crissanto - Icatu/MA.
ABERTURA: 01 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.
O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site www.icatu.ma.gov.br e ser adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA, e demais informações no e-mail cplicatutalicitacao@gmail.com.

Icatu-MA, 14 de julho de 2023.
NILTON MENDES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 076/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para sinalização das avenidas e ruas deste Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.383.894/0001-81, no valor global de no valor global de R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 273/2023. Partes: Município de Pastos Bons-MA e a empresa J W Sousa Lima Ltda - EPP, CNPJ 08.672.027/0001-32, situada na Av Domingos Sertão nº 150, bairro São José, Pastos Bons-MA. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de Pavimentação de ruas em comunidades da Zona Rural do município de Pastos Bons/MA. Recursos: Contrato de Repasse OGU nº 915803/2021. Operação 1076090-67-MDR/ Caixa, decorrente da TP Nº 01/2023. Vigência: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira fica prorrogado, até 27/10/2023. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Convite 03/2023. Base Legal: Lei nº. 8.665/93. Signatários: Paulo Emílio Alves Ribeiro, CPF 269.662.553-00, Secretário Municipal de Administração, pelo Contratante e José Wilton Sousa Lima, CPF 330.240.063-20, pela Contratada. Pastos Bons - MA, 13/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415.30.05/2023-PMR.

A Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 07/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o contratação de empresa de Consultoria em Saúde Pública, na área de gestão de recursos financeiros e programas, conforme diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde, fica suspenso "SINE DIE", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 19 de julho de 2023, às 09h00min (nove horas).

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente marcada e comunicada, mediante publicação em todos os veículos de comunicação necessários. Demais informações podem ser consultadas no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial do município de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>.

Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão-MA, 14 de julho de 2023.
CLEIDIVALVA BORGES BARBOSA NEVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Município de São Benedito do Rio Preto-MA, por Intermédio do Pregoeiro designado, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023, no dia 28/07/2023, às 09h30, horário de Brasília, objetivando o "contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a atenção primária em saúde, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto/MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://portal.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/> ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) ou pelo <https://www.comprassbrp.com.br/>. Informações pelo e-mail: cplicmsbrp@gmail.com

São Benedito do Rio Preto-MA, 12 de julho de 2023.
FRANCISCO ANDRÉ SILVA CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 196/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSPORTES TERRESTRIS/SEMOTT OBJETO: 1º execução de serviços de infraestrutura, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica CBUQ - E=4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município de São Domingos do Maranhão Lei 8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.348.823/0001-45, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início: 03/11/2022 a 03/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos., Valor R\$: 422.082,60 (quatrocentos e vinte e dois mil oitenta e dois reais e sessenta centavos) CONTRATADA: RBN BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ nº 42.255.618/0001-42, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos., Valor R\$: 114.428,20 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos) CONTRATADA: RBN BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ nº 42.255.618/0001-42, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos., Valor R\$: 44.055,74 (quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) CONTRATADA: RBN BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ nº 42.255.618/0001-42, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos., Valor R\$: 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) CONTRATADA: RA MOURA AUTOMOTIVO SER CAR, inscrita no CNPJ nº 39.933.212/0001-67, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos., Valor R\$: 362.926,00 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais) CONTRATADA: RA MOURA AUTOMOTIVO SER CAR, inscrita no CNPJ nº 39.933.212/0001-67, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

